



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS **ESTRATÉGICOS** CGEE. COM INTERVENIÊNCIA DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominado MCTI, na qualidade de contratante, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCO ANTÔNIO RAUPP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.608.801-44, a Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada FINEP, na qualidade de interveniente e como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, com sede na cidade de Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo n.º 200, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX, inscrito no CPF/MF sob o nº. 518.652.118-34, e seu Diretor, FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 627.437.597-04, como interveniente, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, doravante denominado CGEE, neste ato representado por seu Presidente, MARIANO FRANCISCO LAPLANE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.769.418-32, e seu Diretor Executivo, MARCIO DE MIRANDA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.397.877-91, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 27 de maio de 2010, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade atender ao estabelecido nas Subcláusulas Segunda e Quarta, da Clausula Primeira do Contrato de Gestão em vigor, garantindo a continuidade de ações constantes do Terceiro e do Quarto Termos Aditivos ao Contrato de Gestão, firmados, respectivamente, em 01 de setembro de 2011 e 29 de dezembro de 2011 e a inclusão das novas ações e subações a serem desenvolvidas durante os exercícios de 2012 e 2013, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Ação - com a correspondente alocação de novos recursos financeiros, assegurando o fomento das atividades relacionadas aos

Gonda Created

INEP

objetivos previstos no Contrato de Gestão, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo estabelece parcialmente a programação de trabalho negociada para o ano de 2012, conforme detalhamento constante do Anexo I — Plano de Ação — onde estão relacionadas as ações, subações, atividades (novo elemento do Plano de Ação) e os correspondentes prazos e valores estimados, com metas de desempenho e resultados indicados no Quadro de Metas, Prazos e Pesos — (Anexo III) e será objeto de revisão quando da edição do Decreto Presidencial de Crédito de Remanejamento, do FNDCT, que amplia os recursos financeiros destinados ao custeio do Contrato de Gestão mantido entre o MCTI, FNDCT e CGEE, para o ano de 2012.

Subcláusula Primeira - Integram ainda o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Planilha Demonstrativa de Repactuação de Valores Acumulados (Anexo II), o Cronograma de Desembolso (Anexo IV), as Ementas e Memória de Cálculo dos Custos Estimados (Anexo V) e a Planilha Detalhada da Estimativa de Custos (Anexo VI) – que poderão ser alterados por acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda — Para estruturar a realização de tarefas que demandam esforços cumulativos de desenvolvimento de competências visando prover apoios continuados do CGEE ao SNCTI, fica estabelecido a introdução da modalidade *Atividade* como um novo componente das Ações no Plano de Ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do proposto no presente Termo Aditivo, o MCTI e a FINEP repassarão o montante de R\$ 29.450.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) ao CGEE - OS, conforme Cronograma de Desembolso - Anexo IV - utilizando recursos financeiros dispostos na Lei Orçamentária Anual. O repasse fica assim estabelecido:

- Da parte do MCTI um total de R\$ 5.727.150,00 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil cento e cinquenta reais), utilizando recursos financeiros dispostos na Lei Orçamentária Anual, previstos na Ação 4475.01 e Programa de Trabalho 19121.2106.4475.0001 e empenhados segundo a Nota 2012NE000187, no valor de R\$ 5.154.435,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), e a Nota 2012NE000465 no valor de R\$ 572.715,00 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quinze reais); e

S NCTI B

FINED

7

2 Z

- Da parte da FINEP/FNDCT, um total de R\$ 23.722.850,00 (vinte e três milhões setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) a serem repassados diretamente pela FINEP ao CGEE, oriundos de recursos orçamentários do FNDCT assegurados na LOA 2012, previstos na Ação 4475.01 e Programa de Trabalho 19121.2106.4475.0001, conforme empenho nº 2012NE003321.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS IDENTIFICADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

São reprogramados os saldos de recursos financeiros repassados na vigência do Contrato de Gestão, apurado em 31/12/2011, no valor de R\$ 17.841.190,53 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos) aí considerados: a) os saldos das ações continuadas para o exercício de 2012, no montante de R\$ 10.171.003,66 (dez milhões cento e setenta e um mil, três reais e sessenta e seis centavos); b) o valor da Reserva Técnica vigente durante o ano de 2011, de R\$ 7.457.102,40 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e dois reais e quarenta centavos); c) o saldo de ações concluídas ou encerradas no valor de R\$ 6.125.369,25 (seis milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); d) a compensação de créditos e débitos já contratados, com execução futura, que implicou num déficit de R\$ 6.096.625,18 (seis milhões noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) e, finalmente, e) R\$ 184.340,40 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) decorrentes da reincorporação aos recursos do Contrato de Gestão de valores não aceitos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme decisão proferida nos Acórdãos 710/2011 e 3153/2012.

Subcláusula Primeira – A repactuação dos saldos financeiros no valor de R\$ 17.841.190,53 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos) está detalhada no Anexo II – Demonstrativo da Repactuação de Valores Acumulados.

Subcláusula Segunda - Fica estabelecido em R\$ 7.670.186,87 (sete milhões seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) o valor da Reserva Técnica, para o exercício de 2012, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato de Gestão, significando um acréscimo de R\$ 213.084,47 (duzentos e treze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) aos valores constantes do Quarto Termo Aditivo, como consequência da incorporação de "Saldos de Ações Concluídas até 31.12.2011" — R\$ 28.744,07 — e da "Reincorporação de valores não reconhecidos pelo TCU" — R\$184.340,40 — conforme demonstrado no Anexo II.

Oreutro Na Viria En NICTI En Neddo de Castro

FINED 4 MRIDICO

8

3 px

CLÁUSULA QUINTA - DO TETO REMUNERATÓRIO

O pagamento de salários do pessoal do CGEE, com recursos do Contrato de Gestão, deverá observar como parâmetro o teto remuneratório referente ao valor mensal de R\$ 23.205,42 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), resultado da atualização dos valores fixados para 2011, pela aplicação do índice de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) correspondente ao valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE, relativo ao mês de maio/2012.

Subcláusula Única – Observado o definido no caput, a remuneração mensal dos dirigentes e empregados da OS, aprovada pelo Conselho de Administração, em qualquer hipótese, observará, como limite máximo, o que dispões o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE

Considerando a interveniência da FINEP neste contrato e o disposto no Artigo 5° da Portaria 967/2012, fica estabelecida a atribuição de indicar um membro e um suplente, ambos com notória capacidade e adequada qualificação para compor da Comissão de Avaliação, prevista na Lei 9.637 de 15.05.98 e nessa participar das atividades de avaliação e acompanhamento do Contrato de Gestão.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS PARA 2012

Fica adiada para 2013, e condicionada a ajustes por ocasião da repactuação da Sistemática de Avaliação, ora em revisão conforme previsto no Plano de Ação – 2012 (anexo I), a execução da avaliação referente às Dimensões de Avaliação "Qualidade de Processos e Produtos", "Desenvolvimento Institucional" e de "Efetividade" previstas para 2011 e 2012 no Quadro de Indicadores do Anexo 3 do Contrato de Gestão.

Subcláusula Única – Excepcionalmente para o ano de 2012, o CGEE apresentará por ocasião da emissão do "Relatório Final do Contrato de Gestão – 2012" uma síntese das opiniões colhidas junto aos demandantes das ações concluídas até 31.12.2012, pactuadas nos Terceiro e Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 12 de novembro de 2012, convalidando as atividades realizadas desde 01.01.2012.

MCTI &

FINED

1

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2012.

Marco Antônio Raupp Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Glauco Antonio Truzzi Arbix Presidente da Financiadora de Estudos è Projetos

Fernando de Nielander Ribeiro Diretor da Financiadora de Estudos e Projetos

Mariano Francisco Laplane Presidente do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

Marcio de Miranda Santos Diretor Executivo do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

Testemunhas

thropo Poch wo Nome: Ah ago / achico CPF: 108

FINER